




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 091/89

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, referente a 30 (trinta) dias do exercício de 1988 e 60 (sessenta) dias do exercício de 1989, para serem gozadas em 1990, por necessidade de serviço.

Sala de sessões, 31 de outubro de 1989.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no D.J.A. do dia 27.11.89, às fls. 12.